

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00021- / -2009**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Prolixo, Ld.<sup>a</sup>**

com o NIF 502689358, para a instalação localizada no Parque Industrial da Quimiparque, edifício 136/137, Rua 13 nº24, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem e triagem temporária de resíduos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 6 de Março de 2014

Lisboa, 6 de Março de 2009

*PI* A Vice Presidente

M. Isabel Rosmaninho  
Paula Santana

*Paula Santana* Director de Serviços



## Especificações anexas ao Alvará nº 000021- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Prolixo, Ld<sup>a</sup>, na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea e) do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R13 – Acumulação de Resíduos destinados às operações enumeradas R3, R4 e R5  
D14 – Reembalagem anterior à operação D10  
D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D10

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 06 Mistura de embalagens

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1.A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3.O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

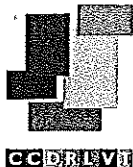
3.4.O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5.Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6.O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7.Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8.Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.



## Especificações anexas ao Alvará nº 000021- / -2009

3.9. Cumprir todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

### 4- Identificação do responsável técnico

Silvino Sá

### 5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento é de 700 toneladas/ano

### 6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa tem sede social no Parque Industrial da Quimiparque – Rua 22, Barreiro e a instalação localiza-se no Parque Industrial da Quimiparque, edifício 136/137, Rua 13, nº 24 - Barreiro.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 mesa de triagem com tapete rolante
- 1 tremonha
- 1 porta paletes manuais